



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 564, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DESAPROPRIAR
IMÓVEL .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a desapropriar imóvel , de propriedade do **Sr. Orly de Vargas**,
localizado neste Município, confrontando com o terreno do Sr. Evandro
Ruppf, com o terreno do Sr. Silvino Rossi, com o Sr. Joilson Kiefer e com a
área da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano , **medindo 12.525,49**
m², para construção de Cemitério.

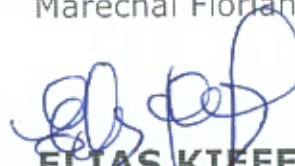
Art. 2º - O valor a ser pago pelo imóvel será de
até **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** .

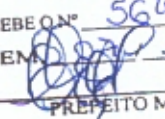
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente
Lei , correrão a conta da Dotação Orçamentária : Secretaria Municipal de
Administração e Finanças - **030004.0412200013.001-4.4.90.61.000**
- Aquisição de Imóveis Ficha 37.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 07 de novembro de 2005


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE Nº 564 / 2005
EM 07 / 11 / 05

PREFEITO MUNICIPAL